

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 2.073 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

INSTITUI COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020 - PROCESSO Nº SEI-080001/008908/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/008908/2020,

CONSIDERANDO:

- o aviso de publicação do Edital do Credenciamento Público nº 007/2020, que, na forma disposta no processo administrativo nº SEI-080001/008908/2020, autorizou o CREDENCIAMENTO e posterior contratação de Serviços de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN TIPO II), de forma complementar para o Sistema Único de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Instruir Comissão de Credenciamento, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, objetivando análise dos documentos de habilitação aos pedidos de credenciamento, objeto do Processo Administrativo nº SEI-080001/008908/2020.

Art. 2º - A Comissão que trata esta Resolução será composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro:  
I - Cristina Cerbella Gomes Rodrigues - ID Funcional nº 3145375-9  
II - Clarice Gerbassi Leite Moreira - ID Funcional nº 4339010-2;  
III - Paula Braga da Fonseca - ID Funcional nº 5098760-7.

Art. 3 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020

ALEX DA SILVA BOUSQUET  
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2266154

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 2075 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 021/2017 (HOSPITAL ESTADUAL DA CRIANÇA), CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO D'OR DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO no exercício de suas atribuições legais, conforme consta no Processo nº SEI-080001/015424/2020,

CONSIDERANDO:

- a Seção IV, da Lei Estadual nº 6.043, publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261, publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;

- o Contrato de Gestão nº 021/2017 (HOSPITAL ESTADUAL DA CRIANÇA), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde Instituto D'Or de Gestão de Saúde Pública, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Processo E-08/001/7807/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão nº 021/2017 celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde Instituto D'Or de Gestão de Saúde Pública, conforme o art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;

II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;

III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;

IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;

V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;

VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;

VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por menorizada.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão será composta pelos seguintes membros:

**MEMBROS ASSISTENCIAIS ID Funcional/Matrícula**  
- RACHEL NICOLAU SANTOS PACHECO 32310129  
- DANIELE LEAL GONÇALVES MACEDO 43409407  
- ANGÉLICA DE OLIVEIRA MARÇAL 8518631

**MEMBRO FINANCEIRO ID Funcional/Matrícula**  
- ANNA CAROLINA SILVEIRA NASCIMENTO 51110245

Art. 4º - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo primeiro membro assistencial;

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2020

ALEX DASILVA BOUSQUET  
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2266155

RESOLUÇÃO SES Nº 2076 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 008/2019 (UPA ITABORA), COM A CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA-AFNE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO no exercício de suas atribuições legais, conforme consta no Processo nº SEI-080001/015424/2020,

CONSIDERANDO:

- a Seção IV, da Lei Estadual nº 6.043, publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI, do Decreto Estadual nº 43.261, publicado em 19 de setembro de 2011, que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;

- o Contrato de Gestão 008/2019 (UPA ITABORA) celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA-AFNE no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo nº E-08/001/2241/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão nº 008/2019, celebrado entre a SES e a Organização Social de ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA-AFNE, conforme o art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;

II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;

III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;

IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;

V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;

VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;

VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por menorizada.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS	ID Funcional/Matrícula
BRUNO SANTOS ROCHA	43409342
LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA	43500935
NORTHON CARVALHO ARAÚJO TALARICO	615418

MEMBRO FINANCEIRO	ID Funcional/Matrícula
MARCELO DE SOUZA MACHADO	50913425

Art. 4º - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo primeiro membro assistencial.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2020

ALEX DA SILVA BOUSQUET  
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2266116

RESOLUÇÃO SES Nº 2077 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017 (COMPLEXO ESTADUAL DA REGIÃO DOS LAGOS - HOSPITAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH (HOSPITAL ESTADUAL DE SAQUAREMA) + HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO CHABO), CELEBRADO COM CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO no exercício de suas atribuições legais, conforme consta no Processo nº SEI-080001/015424/2020,

CONSIDERANDO:

- a Seção IV, da Lei Estadual nº 6.043, publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI, do Decreto Estadual nº 43.261, publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;

- o Contrato de Gestão nº 001/2017 (COMPLEXO ESTADUAL DA REGIÃO DOS LAGOS), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde CRUZ VERMELHA BRASILEIRA no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo nº E-001/295/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão nº 01/2017, celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, conforme o Art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;

II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;

III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;

IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;

V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;

VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;

VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por menorizada.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS	ID Funcional/Matrícula
TIAGO DE CASTRO CARNEIRO	50742582
VIVIANE SANCHES FRANCISCO	43666604
MAURICIO ALVES DE AZEREDO	615383

MEMBRO FINANCEIRO	ID Funcional/Matrícula
ALLAN DE JESUS TESHIMA	50890670
RICARDO MADEIRA DE SOUZA	51095106

Art. 4º - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo PRIMEIRO membro assistencial.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2020

ALEX DA SILVA BOUSQUET  
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2266117

RESOLUÇÃO SES Nº 2078 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2017 (COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE - H. E. ALBERTO TORRES COM CENTRO DE TRAUMA + H. E. JOÃO BATISTA CAFFARO + UPA SÃO GONÇALO I), CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO LAGOS RIO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO no exercício de suas atribuições legais, conforme consta no Processo nº SEI-080001/015424/2020,

CONSIDERANDO:

- a Seção IV, da Lei Estadual nº 6.043, publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI, do Decreto Estadual nº 43.261, publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;

- o Contrato de Gestão nº 004/2017 (COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE - H. E. ALBERTO TORRES COM CENTRO DE TRAUMA + H. E. JOÃO BATISTA CAFFARO + UPA SÃO GONÇALO I), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO LAGOS RIO, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Processo nº E-08/001/5756/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão nº 04/2017 celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde Instituto D'Or de Gestão de Saúde Pública, conforme o art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;

II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;

III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;

IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;

V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;

VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;

VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por menorizada.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS	ID Funcional/Matrícula
RACHEL NICOLAU SANTOS PACHECO	32310129
- DANIELE LEAL GONÇALVES MACEDO	43409407
- ANGÉLICA DE OLIVEIRA MARÇAL	8518631

MEMBRO FINANCEIRO	ID Funcional/Matrícula
- PAULO JOAQUIM ANTONIO DOS SANTOS	50877623
- JOSÉ IRNON TRAJANO DE SOUSA	51110024

Art. 4º - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo PRIMEIRO membro assistencial;

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2020

ALEX DA SILVA BOUSQUET  
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2266118